**ABRAMET**

CNPJ: 47.333.208/0001-96

**ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2020/2021**

A Comissão Eleitoral e de Estatuto inaugura o processo eleitoral para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal convidando a todos os associados interessados e com a capacitação exigida na cláusula 10.3 do estatuto social vigente a apresentarem até o dia **13/08/2019 (terça-feira)**: a) as chapas completas de Diretoria e, b) as candidaturas individuais a membro de Conselho Fiscal nos termos das cláusulas 7.1 e 10.12 do estatuto.

> **10.3** *Os candidatos a Presidente e demais cargos da diretoria deverão ser associados que, no primeiro dia do mês de início do processo eleitoral, (i) comprovem 5 (cinco) anos consecutivos e ininterruptos como associado à ABRAMET e AMB nas categorias fundador, titular, efetivo ou remido; (ii) detenham título de especialista em medicina do tráfego concedido pela AMB/ABRAMET, (iii) estejam adimplentes para com suas contribuições associativas perante a ABRAMET e a AMB, e (iv) e que não tenham sido punidos com medidas sancionatórias previstas nos termos do artigo 3.7 do capítulo 3 do estatuto, nos últimos 5 (cinco) anos.*
>
> **10.12** *O processo de eleição do Conselho Fiscal seguirá os mesmos prazos e procedimentos do processo de eleição da Diretoria, com as seguintes diferenças:*
> *(a) as candidaturas serão individuais, sem o sistema de chapas; e*
> *(b) as candidaturas serão desvinculadas de qualquer chapa de Diretoria concorrente no processo eleitoral da Diretoria.*
>
> **7.1** *O Conselho Fiscal – CF será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, com mandato coincidente com o da Diretoria, permitidas uma recondução sucessiva e ilimitadas reconduções alternadas. Os conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse registrado no Registro Público.*

No dia 14/08/2019, quarta-feira, esta CEE se reunirá para apreciar as chapas e homologá-las se atenderem os requisitos estatutários; caso contrário, na mesma oportunidade a CEE: a) informará o(s) candidato(s) a Presidente das irregularidades a serem sanadas em até 72h sob pena de não homologação da sua chapa, b) informará o candidato a membro do conselho fiscal das irregularidades a serem sanadas em até 72h sob pena de não homologação da sua candidatura. Havendo apenas uma única chapa de diretoria apresentada e homologada, a CEE a declarará eleita na mesma reunião. Havendo chapas concorrentes, a votação se dará em **escrutínio presencial no dia 12 de setembro no XIII Congresso Brasileiro de Medicina de Tráfego**, a se realizar no CICB - Centro de Convenções Internacional do Brasil, situado na St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-002, podendo exercer o direito de voto apenas aqueles que até a data da publicação desse edital atenderem a cláusula 2.1.1 do estatuto.

> **2.1.1.** *Todo e qualquer direito, prerrogativa, vantagem ou benefício outorgado aos associados da ABRAMET, pertencentes às categorias associado acadêmico, fundador, titular e efetivo somente poderão ser exercidos por associado que esteja adimplente para com as referidas anuidades.*

São Paulo, 12 de julho de 2019

Dr. Moise Edmond Seid
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL E DE ESTATUTO

Drª. Rita Cristina Mainieri Ramos de Moura

Dr. Armando Albano